



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00508/2017 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)**

"Proíbe a comercialização de qualquer material cortante para linhas ou fios usados para soltar pipas no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art 1º - Ficam proibidas a comercialização de linhas cortantes compostas de vidro moído conhecido como "cerol", bem como, a comercialização de linha cortante e industrializada obtida através da combinação de cola madeira ou cola cianoacrilato com oxido de alumínio ou carbeto de silício e quartzo moído ou qualquer produto ou substância de efeito cortante independente da aplicação ou não destes produtos nos fios ou linhas, conhecido como "linha chilena/linha indonésia", utilizadas para soltar pipas.

§1º - Entende-se por linha cortante a que tem sua composição alterada na origem de sua industrialização por outros produtos químicos ou, pó de vidro, limália de ferro, quartzo, óxido de alumínio ou outro componente, com a finalidade de conferir atributo cortante ao fio direto em sua composição.

§2º - Considera-se "cerol" a mistura de cola com vidro moído, linha chilena a mistura de madeira com quartzo moído, e, linha indonésia a mistura de cola cianoacrilato conhecida como "superbonder" com carbeto de silício ou oxido de alumínio.

Art. 2º - O estabelecimento que for flagrado comercializando linha cortante será autuado que acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).